



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO EDITORIAL E IMPACTO SOCIAL**

**EDITAL Nº 06/2022 - INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS
(E-BOOKS) COM TEMÁTICAS DE EXTENSÃO E CULTURA**

RETIFICADO EM 31 DE MAIO DE 2022
RETIFICADO EM 07 DE JULHO DE 2022

A Universidade Federal de Pernambuco, através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, com o objetivo estratégico de aumentar a visibilidade da instituição, no âmbito das celebrações pelos 60 anos da Extensão e Cultura na UFPE, torna público o Edital nº 06/2022 e convida professores e servidores técnico-administrativos, coordenadores de ações de extensão e cultura, a submeterem obras para publicação no formato de livros digitais (*e-books*).

1. DO OBJETIVO

Constitui-se objetivo do presente Edital publicar obras provenientes de ações de extensão e cultura, registradas e recomendadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), realizadas entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2022.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1 Poderão ser submetidas apenas obras que atendam aos seguintes critérios:

- (a) O texto submetido deve ser inédito, ou seja, sem prévia publicação (total ou parcial) por outro meio editorial;
- (b) O texto submetido deve ser uma obra individual; ou uma obra em coautoria, com até cinco autores; ou uma coletânea (com vários autores) – organizada por até cinco pessoas;
- (c) O texto submetido deve se enquadrar, majoritariamente, numa das áreas temáticas da extensão: *Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho*. No caso de obras multidisciplinares, o texto deve ter como escopo as áreas mencionadas;
- (d) O texto submetido deve ter até 150 (cento e cinquenta) páginas, configuradas conforme item 3 deste Edital;
- (e) O texto submetido deve ser fruto de ação de extensão e cultura, devidamente registrada e recomendada pela Proexc, realizada entre **1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2022**;
- (f) O/A autor/a ou organizador/a principal da obra deve ser servidor/a (técnico-administrativo ou docente) da UFPE, membro da equipe de ações de

extensão e cultura.

2.2 As obras submetidas e aprovadas serão publicadas no formato digital (*e-book*) e disponibilizadas no *site* institucional da Proexc e no Google Livros, para acesso gratuito.

2.3 Será custeada a publicação de **até 12 8 livros**, sendo **preferencialmente** pelo menos um título para cada área temática da extensão, conforme item 2.1, alínea c.

2.4 Caso haja áreas não contempladas, poderão ser aprovados e publicados mais de um livro para uma mesma área temática.

2.5 As obras poderão ter caráter multidisciplinar, discutindo questões concernentes a mais de uma área temática da extensão.

2.6 Em caso de obra com mais de um autor, os textos podem ser escritos em coautoria com servidores (técnico-administrativos e docentes), alunos da graduação e pós-graduação, da UFPE e/ou de outras instituições; e, também, com professores de outras instituições de ensino do país ou do exterior, de nível básico ou superior, e demais membros da sociedade em geral.

2.7 O limite máximo de até 150 páginas dos originais é estabelecido para que o produto final seja uma obra pouco extensa, cujo formato seja também de interesse da comunidade extrauniversitária.

3. DO FOMENTO

3.1. Este Edital prevê a concessão de recursos financeiros, na modalidade **Auxílio Financeiro a Pesquisador**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 10/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE), que estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador através de editais, e orientações do Manual de Concessão e de Prestação de Contas de Auxílio Financeiro a Pesquisador, disponíveis na área “Documentos e ofícios Setor Contábil” do [site](#) da Propesqi - UFPE.

3.2. Cada proposta pode pleitear até **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). As propostas serão contempladas, por ordem de classificação, até o limite orçamentário disponibilizado para este Edital. A **natureza da despesa** é 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisador; o **valor** total da ação é de ~~R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);~~ **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** o **código da ação no Plano Orçamentário Anual (POA) 2022** é 04.03.PROEXC.13 - EDITAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS COM TEMÁTICAS EXTENSIONISTAS.

3.3 Os recursos deverão ser solicitados a partir do preenchimento da **Planilha Financeira** (Anexo D).

3.4. Há possibilidade, após a análise, de ocorrer solicitações de ajustes na planilha financeira, para adequação ao Edital e à limitação orçamentária.

3.5. Desde que estejam estritamente vinculados à execução das atividades de produção e publicação dos livros digitais aprovados e sustentados nas definições da proposta, serão financiáveis os seguintes elementos de despesa:

a) Serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução da produção do livro.

3.6. As contratações de serviços de terceiros, pessoas jurídicas e físicas, deverão seguir os seguintes procedimentos:

3.6.1. Para contratação de serviços destinados à produção do livro digital, objeto do apoio individual, o beneficiário deverá sempre observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado do projeto, possibilitando, assim, o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.6.2 Caso o proponente utilize recursos próprios para complementação da contratação realizada, este recurso não será restituído. Nos casos em que esta contratação superar o limite de R\$ 5.000,00, ela deverá atender o disposto na Portaria Normativa nº 20, de 17 de agosto de 2021, itens 6.7.1 e 6.7.2 e na Portaria Normativa nº 08 de 13 de agosto de 2014.

3.6.3 São Serviços de Terceiros Pessoa Física: prestação de serviços por pessoal técnico ligado diretamente aos resultados pretendidos na atividade e que, por sua natureza, **só possam ser executados por pessoas físicas.**

3.6.3.1 Antes de autorizar a execução de Serviços de Terceiros Pessoa Física, independentemente do valor arrazoado, o coordenador deve verificar se o fornecedor é considerado apto no cadastro fiscal público acessível pela internet e anexar a certidão ao Recibo emitido em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

3.6.4 Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: em caso de serviços prestados por pessoa jurídica, a nota fiscal de serviços deverá ser emitida em nome do Coordenador da ação de extensão ou cultura, proponente deste Edital, contendo data de emissão e descrição detalhada do serviço prestado.

3.6.5. Serão custeados os Serviços de Terceiros, Pessoa Física ou Jurídica:

- (a) Despesas com revisão de texto e adequação do trabalho às normas técnicas vigentes;
- (b) Contratação de profissional da área de design gráfico para elaboração de projeto visual da obra a ser publicada;
- (c) Contratação de profissional de artes visuais para elaboração de material ilustrativo a ser inserido no trabalho;
- (d) Despesas com inscrição no sistema de ISBN, da Câmara Brasileira do Livro.

3.7 As despesas solicitadas poderão ser objeto de questionamentos para que haja a comprovação da estrita vinculação à execução das atividades e sustentação nas definições metodológicas da proposta, demonstrando a necessidade de sua utilização para cumprimento dos objetivos da atividade de produção do livro digital.

~~3.8 Os recursos poderão ser utilizados até 28 de fevereiro de 2023 ou até o prazo final~~

~~de produção do livro digital, prevalecendo o que ocorrer primeiro.~~

3.8 Os recursos poderão ser utilizados até **30 de abril de 2023** ou até o prazo final de produção do livro digital, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.9 Em caso de não utilização total do recurso, o mesmo deverá ser devolvido através de GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ser gerada pela Divisão de Finanças da Proexc após a análise da Prestação de Contas.

3.10 Havendo necessidade de realizar adequações ou alterações no plano de trabalho, a solicitação deverá ser realizada oficialmente à Divisão de Finanças da Proexc (11.21.12), com antecedência e com a devida justificativa para autorização, via ofício (SIPAC). A solicitação será analisada e, caso não esteja em conformidade com o Edital e a legislação vigente, poderá ser recusada.

3.11 É vedado efetuar pagamento aos membros integrantes do projeto de extensão ou cultura que originou o livro digital, incluindo a coordenação.

3.12 A liberação do recurso financeiro estará condicionada à assinatura do termo de compromisso que será disponibilizado nas reuniões de esclarecimento da execução financeira, marcadas pela Divisão de Finanças da Proexc.

3.13 As datas e horários das reuniões citadas no item acima serão divulgadas posteriormente pela Proexc, sendo imprescindível a participação do proponente deste Edital.

3.14 Cabe aos proponentes contemplados, a contratação de empresa ou pessoa física com reconhecida atuação nas áreas editoriais, com formação e competência técnica específicas para as tarefas de revisão textual, diagramação, ilustração etc. Caso, na etapa de “Leitura final das obras pela CGEI/Proexc” (ver item 8.1), sejam identificados erros generalizados ou específicos de texto ou diagramação, as obras serão devolvidas para os proponentes, os quais devem submeter o trabalho a uma nova revisão textual e/ou diagramação. Não haverá disponibilização de novos recursos para essa tarefa, portanto, as empresas ou profissionais contratados devem estar cientes dessas possíveis correções, como parte integrante do trabalho.

3.15 Após as correções finais citadas no item anterior, na etapa de “Devolução, pelos proponentes, das obras finalizadas à CGEI/Proexc, para serem publicadas” (ver item 8.1), em caso de persistirem na obra erros textuais e de diagramação que inviabilizam a sua publicação, o livro não poderá ser publicado e os recursos recebidos deverão ser devolvidos pelos proponentes por meio de GRU gerada pela Divisão de Finanças da Proexc.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

~~4.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada via SIPAC até **28 de fevereiro de 2023**. Em todo o caso, a prestação de contas será analisada em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega.~~

4.1. A prestação de contas financeira deverá ser apresentada via SIPAC até **30 de abril de 2023**. Em todo o caso, a prestação de contas será analisada em até 5 (cinco) dias

úteis após a entrega.

4.1.1 Orientação para envio da Prestação de Contas via SIPAC:

Tipo de processo: Prestação de Contas

Classificação: 330 - Projetos de Extensão

Assunto detalhado: Nome do proponente deste Edital, título do livro digital e indicação deste Edital

Enviar para: Divisão de Finanças da Proexc (11.21.12).

4.2 Deverão compor a prestação de contas:

- a) Planilha de prestação de contas financeira (Anexo D, cadastrado e aprovado no processo de inscrição; Anexo E e F; e se necessário);
- b) Notas e/ou Cupons Fiscais;
- c) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
- 4) Livro finalizado, com ISBN e ficha catalográfica, após publicado pela CGEI/Proexc.

4.3 As notas fiscais ou cupons fiscais **deverão** ser emitidos em nome do proponente deste Edital, membro da ação de extensão ou cultura que originou o texto, contendo as informações relativas à data de emissão, além da descrição detalhada dos itens;

4.4 Devido à pouca durabilidade da impressão dos cupons fiscais, faz-se necessário tirar cópia ou digitalizá-los enquanto ainda estiverem legíveis. **Os cupons que estiverem ilegíveis não serão considerados para prestação de contas.**

4.5 A planilha de prestação de contas financeira (Anexo E; e Anexo F, se necessário) poderá ser modificada pelo proponente deste Edital para aumento ou redução do número de linhas, a depender da quantidade de itens utilizados com o recurso.

4.6. Após análise, a prestação de contas financeira que não atender às exigências dispostas neste Edital poderá ser recusada parcial ou totalmente.

4.7 A recusa parcial ou total poderá acarretar em devolução à UFPE, por GRU, do recurso financeiro utilizado em desacordo com o Edital.

4.8 Aprovada a prestação de contas financeira, será emitida uma declaração pela Divisão de Finanças da Proexc.

5. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA OBRA

~~5.1 As propostas deverão ser submetidas, por um dos membros da ação que originou o texto, por meio de processo à **Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social da Proexc** (Unidade 11.21.26. Tipo de processo: solicitação de recursos. Classificação: 065.2 - Editoração e programação visual), via SIPAC, até às 17h do dia 31 de maio de 2022.~~

5.1 As propostas deverão ser submetidas, por um dos membros da ação que originou o texto, por meio de processo à **Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social da Proexc** (Unidade 11.21.26. Tipo de processo: solicitação de recursos. Classificação: 065.2 - Editoração e programação visual), via SIPAC, até às 17h do dia 20 de junho de 2022.

5.2 Anexados ao processo, devem ser encaminhados:

- (a) Versão da obra, no formato PDF (Adobe Acrobat), **contendo todas as informações de autoria;**
- (b) Versão da obra, no formato Microsoft Word, **com a omissão das informações de autoria;**
- (c) Ficha de inscrição (Anexo A), preenchida com os dados da obra e dos autores e organizadores, quando for o caso;
- (d) Resumo da obra, com até 2 mil caracteres com espaços (Anexo B);
- (e) Termo de cessão de direitos autorais, devidamente preenchido e assinado pelo/a autor/a ou organizador/a principal do trabalho (Anexo C).
- (f) Planilha Financeira (Anexo D)
- (g) Comprovante da ação de extensão ou cultura registrada e aprovada nos Editais de Extensão e Cultura de 2019, 2020, 2021 ou 2022, objeto da obra submetida a este Edital.

5.3 Somente serão avaliadas as obras submetidas no prazo, de acordo com a formatação e natureza indicadas neste Edital e acompanhadas dos documentos descritos no item anterior.

5.4 Os autores e/ou organizadores, ao submeterem as obras a este Edital, concedem à UFPE o direito de publicação, sem fins lucrativos, de sua obra, por prazo indeterminado, bem como a disponibilização do livro, em formato digital, através de diferentes meios.

5.5 Os autores de obra individual ou em coautoria e os organizadores de obra coletiva (servidores técnico-administrativos ou docentes) só poderão submeter 1 (uma) proposta a este Edital. No entanto, não é vedada a sua participação como coautores de capítulos de outras obras coletivas, referentes a outras propostas.

5.6 O conteúdo dos trabalhos é de **responsabilidade exclusiva de seus autores**, que devem se responsabilizar pela atenção aos direitos autorais de terceiros.

6. DA FORMATAÇÃO DOS ORIGINAIS

Os textos submetidos neste Edital deverão estar formatados de acordo com as convenções na escrita de textos acadêmicos, conforme descritas a seguir:

- (a) O trabalho deve estar em formato .doc do *software* Word for Windows (ou similar) e deve conter até 150 (cento e cinquenta) páginas, com formatação de 3 cm nas margens esquerda e superior e de 2 cm na inferior e direita; espaçamento 1,5;
- (b) Na primeira página de cada capítulo, abaixo do título, devem constar os nomes completos dos autores, indicação da maior titulação e suas respectivas instituições;
- (c) A seção “sobre os autores” deve conter **apenas** as seguintes informações: nome completo do/a autor/a, instituição, maior titulação, *link* do currículo Lattes e *link* do Orcid;
- (d) O texto deve ser escrito em fonte Times New Roman ou Arial: corpo 14, para títulos dos capítulos; corpo 12, para o texto, títulos das seções e identificação de autoria; corpo 10 para referências, citações com adentramento e

notas;

(e) As notas de rodapé devem se restringir ao essencial para o texto;

(f) As citações com mais de três linhas devem seguir o formato abaixo:

Estilo Revista Estudos Universitários. Recuo de 4 cm à esquerda, sem aspas, sem itálico. Fonte Times New Roman, corpo 10, espaçamento entre linhas simples. As citações em língua estrangeira devem oferecer a tradução em nota de rodapé. A referência deve vir em seguida. (ANDRADE; VILLAÇA, 2020, p. 15).

Obs.: Se houver destaques nas citações, grafar apenas o destaque em itálico ou negrito (ou respeitando o uso gráfico do original, quando for o caso) e informar entre parênteses, após a numeração da página, se o destaque é seu ou do texto original da citação. Por exemplo:

Estilo Revista Estudos Universitários. Estilo Revista Estudos Universitários. Estilo Revista Estudos Universitários. **Estilo Revista Estudos Universitários**. Estilo Revista Estudos Universitários. Estilo Revista Estudos Universitários. (ANDRADE; VILLAÇA, 2020, p. 15, grifos do autor).

(g) As citações com até 3 linhas devem ser indicadas de acordo com o NBR 10520/ ABNT, entre parênteses, com as seguintes informações: sobrenome do autor em caixa alta; vírgula; data da publicação; vírgula; abreviatura de página (p.) e o número desta. (Ex.: ANDRADE; VILLAÇA, 2020, p. 12-26).

(h) As referências devem ser redigidas segundo a norma NBR 6023/ABNT e listadas no final do texto em ordem alfabética. **Somente devem ser relacionados nas referências os documentos citados ao longo do trabalho.**

(i) Os gráficos e tabelas devem aparecer no espaço destinado a eles pelo autor, em harmonia com o texto ao qual faz alusão. Devem estar precedidos de título (Ex.: Tabela 1 - Exemplar) e sucedidos pela palavra “Fonte”, indicando a autoria no sistema autor-data.

(j) As imagens e ilustrações deverão ter a qualidade mínima de 300 dpi. Elas deverão ser identificadas com título ou legenda e designadas, no texto, como figura (Figura 1, Figura 2 etc.). Devem também ser sucedidas pela palavra “Fonte”, indicando autoria. Usar a mesma formatação de fonte dos gráficos e tabelas. **Imagens com direitos autorais de terceiros só devem ser usadas com a permissão, por escrito, dos seus respectivos autores ou detentores.**

(k) Os anexos ou apêndices só devem ser incluídos quando forem imprescindíveis à discussão empreendida. Devem ser colocados após as referências, precedidos da palavra “Anexo” ou “Apêndice”. **As páginas destas seções devem ser levadas em conta para o quantitativo máximo de páginas (cf. item 6, alínea a);**

(l) A apresentação da obra poderá ser incluída após a aprovação da proposta, portanto, não precisa ser considerada para o limite de 150 (cento e cinquenta) páginas.

7. DA AVALIAÇÃO DAS OBRAS SUBMETIDAS

7.1 As obras submetidas passarão por **Análise Técnica** e **Análise de Mérito**.

7.2 A **Análise Técnica (valendo até 5 pontos)**, de caráter classificatório, será realizada pela equipe da Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social (CGEI) da Proexc, que fará a análise formal das obras em consonância com as exigências constantes neste Edital, e de acordo com os seguintes critérios:

Análise Técnica				
Critério		Pontuação máxima 1,0		
		Não atende (0,0)	Atende parcialmente (0,7)	Atende (1,0)
1	Há participação de alunos da Graduação da UFPE como coautores do livro (ou de capítulos do livro).			
2	Há participação de alunos da Pós-Graduação da UFPE como coautores do livro (ou de capítulos do livro).			
3	A obra, de forma geral, contempla as Diretrizes da Extensão na UFPE, conforme art. 4, da resolução nº 16/2019, CEPE/UFPE: I - interação dialógica; II - interdisciplinaridade e interprofissionalidade; III - indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; IV - impacto na formação do estudante; V - impacto e transformação social.			
4	A obra apresenta reflexão teórico-metodológica sobre aspectos, problemas, desafios etc. da área temática na qual se enquadra e oferece exemplos de ações de extensão já realizadas e/ou sugestões para futuras atividades.			
5	A obra submetida se direciona também à comunidade extrauniversitária, como os professores da Educação Básica, membros de coletivos sociais e demais membros da sociedade.			

7.3 Para os itens 1 e 2 da tabela de **Análise Técnica**, serão levados em conta:

- (a) Sem a participação de alunas/os: não haverá pontuação;
- (b) Com a participação de pelo menos uma/um aluna/o: receberá 0,7 (zero vírgula sete) de pontuação;
- (c) Com a participação de mais de uma/um aluna/o: receberá 1,0 (um) de pontuação.

7.4 A **Análise de Mérito (valendo até 5 pontos)**, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada por consultores *ad hoc*, da UFPE e/ou de outras instituições, atuantes na área temática da obra, que farão a análise de conteúdo e texto, de acordo com os seguintes critérios:

Análise de Mérito			
Critério		Pontuação máxima 1,0	
		Discordo (0,0)	Concordo parcialmente (0,7)

1	O título da obra e dos capítulos reflete clara e suficientemente o conteúdo do texto; e o texto consegue comunicar o conteúdo para além do público acadêmico.			
2	O texto apresenta embasamento, consistência teórica e revela aspectos importantes da Extensão universitária, em diálogo com a sociedade.			
3	A metodologia utilizada no trabalho está devidamente apresentada; é inovadora e pode ser replicada.			
4	As citações e referências seguem o padrão ABNT; e as referências utilizadas são pertinentes e atualizadas.			
5	O texto apresenta correção textual (clareza, coesão, coerência, uso da norma padrão do português brasileiro).			

7.5 Além dos critérios descritos no item anterior, os consultores *ad hoc* terão como possibilidades de escolha, nos pareceres emitidos:

- (a) Recomendar o trabalho para publicação, sem a necessidade de ajustes e/ou correções;
- (b) Recomendar o trabalho para publicação, com a necessidade de ajustes e/ou correções;
- (c) Não recomendar a publicação do trabalho.

7.5.1 Em caso de os consultores escolherem “Recomendar o trabalho para publicação, **com** a necessidade de ajustes e/ou correções” e a obra ser classificada para publicação, os autores/organizadores precisarão realizar as alterações no original.

7.5.2 Em caso de os consultores escolherem “Não recomendar a publicação do trabalho”, a obra será desclassificada.

7.6 Caso o manuscrito não seja recomendado para publicação, com base nos pareceres dos consultores *ad hoc*, os autores poderão solicitar reconsideração, através do e-mail **cgei.proexc@ufpe.br**, no prazo previsto no cronograma deste Edital.

~~7.7 A relação das obras selecionadas será divulgada no site e nas redes sociais da Proexc até o dia **16 de setembro de 2022**.~~

7.7 A relação das obras selecionadas será divulgada no site e nas redes sociais da Proexc até o dia **30 de setembro de 2022**.

8. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

8.1 As datas para submissão, produção e publicação da obra estão descritas no cronograma a seguir:

Etapa	Data
Abertura e divulgação do Edital	01/04/2022
Prazo para submissão das obras	01/04/2022 a 31/05/2022

Avaliação Técnica e de Mérito das obras	01/06/2022 a 31/08/2022
Divulgação das obras aprovadas	05/09/2022
Prazo recursal	6 a 9/09/2022
Divulgação final das obras aprovadas — após recursos	até 16/09/2022
Produção da obra (revisão, diagramação, atribuição de ficha catalográfica e ISBN) e publicação	até 28/02/2023

Etapa	Data
Abertura e divulgação do Edital	01/04/2022
Prazo para submissão das obras	01/04/2022 a 20/06/2022
Avaliação técnica e de mérito das obras	21/06/2022 a 20/09/2022
Divulgação das obras aprovadas	até 23/09/2022
Prazo recursal	26 a 28/09/2022
Divulgação final das obras aprovadas – após recursos	30/09/2022
Edição da obra pelos proponentes (revisão de conteúdo, revisão textual e diagramação)	01/10/2022 a 31/12/2022
Encaminhamento de obras revisadas e diagramadas à CGEI/Proexc	até 31/12/2022
Leitura final das obras pela CGEI/Proexc (indicação de informações institucionais e prefácio; atribuição de ficha catalográfica e ISBN)	01/01/2023 a 28/02/2023
Realização, por parte dos proponentes, das correções finais indicadas pela CGEI e inclusão, nas obras, de informações institucionais e prefácio; de ficha catalográfica e ISBN	01 a 31/03/2023
Devolução, pelos proponentes, das obras finalizadas à CGEI/Proexc, para serem publicadas	até 31/03/2023
Publicação das obras e prestação de contas financeira	até 30/04/2023

8.2 As datas previstas neste cronograma, por necessidade, poderão sofrer alteração. Neste caso, haverá retificação oficial e os autores/organizadores serão informados pela Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social (CGEI)/Proexc.

9. DO FLUXO DE PRODUÇÃO DOS LIVROS

9.1 As propostas aprovadas serão assessoradas pela Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social da Proexc durante o processo de produção do livro digital, objeto deste Edital.

9.2 A relação das obras selecionadas será divulgada no *site* e nas redes sociais da Proexc, de acordo com o cronograma deste Edital, e o coordenador (proponente deste Edital) também será informado por *e-mail*, para que possa iniciar a produção do livro digital, na seguinte ordem:

- (a) **Revisão de conteúdo:** Os pareceristas *ad hoc* poderão recomendar correções e ajustes de conteúdo nas obras aprovadas. Essas alterações deverão ser observadas e realizadas pelos autores/organizadores;
- (b) **Revisão textual:** Após a revisão de conteúdo (quando for o caso), o/a coordenador/a da proposta aprovada deverá encaminhar o original para revisão textual e ABNT por profissional da área de Letras (ou afins), com competência

- técnica adequada para a tarefa;
- (c) **Projeto gráfico e diagramação:** Após a revisão textual, o/a coordenador/a da proposta aprovada deverá encaminhar o original para elaboração de projeto gráfico e diagramação, por profissional da área de Design (ou afins), com competência técnica adequada para a tarefa;
 - (d) **Inserção de informações oficiais, prefácio, ficha catalográfica, colofão e ISBN:** Após a finalização da diagramação, o PDF da obra deve ser enviado à CGEI/Proexc, através do e-mail cgei.proexc@ufpe.br, para que sejam providenciados a ficha catalográfica, o ISBN, o prefácio, o colofão e a página de expediente (contendo as informações oficiais da obra). Nesta fase, a equipe da CGEI fará uma apreciação geral de aspectos de diagramação e de texto. Possíveis correções poderão ser indicadas para inserção junto com a ficha catalográfica, o ISBN, o prefácio e a página de expediente.
 - (e) **Finalização da obra e publicação:** Após a inserção da ficha catalográfica, do ISBN, do prefácio, do colofão e a da página de expediente, o PDF da obra deve ser enviado à CGEI/Proexc, para que seja providenciada a publicação no site da Proexc e no Google Livros, e para que seja encaminhada a divulgação oficial da obra nos canais institucionais da UFPE.

9.3 A Editora UFPE é a responsável institucional pela solicitação de ISBN junto à Câmara Brasileira do Livro. A solicitação do ISBN será feita pela CGEI/Proexc à Editora UFPE, à medida que as obras sejam produzidas.

9.4 O **pagamento do ISBN** (atualmente R\$ 22,00 por título), através de boleto bancário da Câmara Brasileira do Livro, expedido através da Editora UFPE, deverá ser feito pelo coordenador da produção do livro, e esse valor deve constar na planilha de pagamentos da atividade, figurando como uma das despesas a ser paga com o valor recebido pela proposta.

9.5 O Coordenador (proponente deste Edital) **compromete-se a encaminhar mensalmente à CGEI/Proexc**, através do e-mail cgei.proexc@ufpe.br, mensagem atualizando a Proexc sobre a etapa em que se encontra a produção do livro.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não poderão concorrer a este edital os proponentes que:

- (a) Possuírem prestação de contas pendentes com a Divisão de Finanças da Proexc;
- (b) Possuírem ação fomentada (com recursos financeiros) e em execução em Editais da Proexc;
- (c) Estiverem afastados ou em licença.

10.2 Ações registradas e em execução **que receberam apoio apenas de bolsistas**, via Editais da Proexc, podem participar deste edital sem impedimento.

10.3 Caso algum proponente se enquadre nas alíneas (b) ou (c) do item 10.1, a obra poderá ser submetida a este edital, por meio de outro proponente (professor ou servidor técnico-administrativo da UFPE) que oficialmente integra/va a equipe da ação de extensão ou cultura que gerou a obra.

10.4 A participação nos Editais do ano seguinte só será possível com o cumprimento

das exigências de prestação de contas financeira, conforme item 4 deste Edital. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar em:

- (a) Impossibilidade de participar dos próximos Editais;
- (b) Critério de desempate para próximos Editais, quando a prestação de contas for entregue fora do prazo.

10.5 Informações sobre a execução financeira poderão ser obtidas na Divisão de Finanças da Proexc, através dos telefones (81) **2126-8131/8136** ou pelo e-mail **financeiro.proexc@ufpe.br**.

10.6 Maiores informações ou esclarecimentos gerais sobre este Edital podem ser endereçados à Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social, através do e-mail **cgei.proexc@ufpe.br**.

10.7 A qualquer tempo, este Edital poderá ser prorrogado, revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse institucional, por motivo de restrições orçamentárias ou exigência legal.

10.8 Possíveis casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social da Proexc.

Recife, 31 de maio de 2022.

Alfredo Macedo Gomes
Reitor da UFPE

Oussama Naouar
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Adriano Dias de Andrade
Coordenador de Gestão Editorial e Impacto Social

Anexo B

 <p>PROEXC PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA</p>	<p>EDITAL Nº 06/2022 INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS (<i>E-BOOKS</i>) COM TEMÁTICAS DE EXTENSÃO E CULTURA</p>
<p>Anexo B – Título e Resumo da Obra (até 2 mil caracteres)</p>	

Anexo C



TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento, eu, _____, nacionalidade _____, CPF nº _____, **cedo**, nos termos da Lei nº 9.610/1998, os direitos autorais patrimoniais da obra abaixo descrita à Universidade Federal de Pernambuco.

Título da obra: _____

Coautores (nomes completos e CPF): _____

Declaro, ainda, que o conteúdo da obra cedida é **de minha autoria**, em colaboração com os coautores acima mencionados, do qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Nome completo do **CEDENTE**: _____

Endereço completo: _____

Cargo e lotação na UFPE: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Recife, ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Cedente

Anexo E

 						
ANEXO E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA						
NOME DO EDITAL:						
NOME DO PROJETO/PROGRAMA						
COORDENADOR						
E-MAIL						
PERÍODO VIGÊNCIA DO PROJETO				a		
RECEITAS						
					Data	Valor
RECURSO TOTAL RECEBIDO						
VALOR TOTAL DO RECURSO EXECUTADO					-	
CONSIDERAÇÕES / JUSTIFICATIVAS						
<i>O preenchimento deste item é facultativo.</i>						
Lista de pagamentos em ordem cronológica (a quantidade de linhas poderá ser alterada, caso necessário)						
Nº de Ordem	Nº DO DOCUMENTO	Data de Pagamento	Fornecedor / Beneficiário	Especificação Da Despesa	Nº Tombamento (se houver)	Valor
1ª						
2ª						
3ª						
4ª						
5ª						
6ª						
7ª						
8ª						
9ª						
10ª						
11ª						
12ª						
13ª						
14ª						
15ª						
16ª						
17ª						
18ª						
19ª						
20ª						
Declaro que as despesas relacionadas acima foram pagas, que os bens e materiais foram recebidos e os serviços prestados.				TOTAL		
/ / Data		Assinatura do Coordenador				

Anexo F

 			
ANEXO F RECIBO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA			
NOME DO EDITAL:		Nº DO EDITAL:	
COORDENADOR DA AÇÃO		CPF:	
Nº DO RECIBO _____			
<p>Recebi de (_____) a importância de R\$ _____ (_____) referente a serviços de terceiros pessoa física, com a seguinte discriminação:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>			
<p>___ A execução do serviço ocorreu no período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___ , na localidade de _____, para desenvolvimento de atividades previstas no plano de trabalho aprovado pela PROEXC.</p>			
<p>Nome: _____</p> <p>Rua: _____ Número: _____</p> <p>Bairro: _____ CEP: _____</p> <p>Cidade/UF: _____</p> <p>Telefones: _____</p>			
<p>Cidade: _____ UF: _____</p> <p>CPF ou Carteira de Identidade: _____</p>			
<p>_____ de _____ de _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>			